



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**NT 13/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA**

Brasília, 5 de novembro de 2021.

**Interessado:** INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA

**Assunto:** Análise da Planilha de Custos e Formação de preços - Pregão nº 10/2021

**Processo Nº:** 23098.000281.2021-05

**I - INTRODUÇÃO**

---

1. Trata-se da análise da proposta e da planilha de custos e formação de preços apresentada pela empresa LÍDER LIMPE LIMPEZA COMERCIAL EIRELI, vencedora da etapa de lances do pregão em epígrafe.

**II - ANÁLISE**

---

2. Após análise da proposta, das planilhas de custos, bem como dos documentos submetidos, foram emitidas por esta comissão as Notas Técnicas NT 9/2021, NT 10/2021 e NT12/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, contendo uma série de apontamentos e correções a serem efetuadas na planilha de custos e formação de preços apresentadas pela licitante, bem como a solicitação de comprovação da exequibilidade de sua proposta, dada as alterações de produtividades sugeridas.

3. Na última Nota Técnica, NT 12/2021 CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA, foram solicitadas diligências a fim de esclarecer três pontos sobre a proposta, planilhas e documentos apresentados:

*7.1. Faça constar na sua planilha de custos e formação de preços, nas abas MATERIAL\_LIMPEZA CONSUMO, MATERIAL\_LIMPEZA EQUIPAMENTOS E MATERIAL\_LIMPEZA UTENSÍLIOS, todos os materiais, utensílios e equipamentos adicionais que utilizará em decorrência da nova metodologia empregada, devendo prever o quantitativo por campus e seus custos.*

*7.2. Em decorrência da nova metodologia empregada, caso algum desses novos equipamentos, utensílios ou materiais substitua algum item previsto na metodologia prevista no edital, será necessário: 1) Substituir na planilha de custos e formação de preços o item antigo pelo item novo, devendo discriminar as quantidades e os custos do item novo. 2) Inserir no documento "Justificativa para alteração das produtividades" um relatório demonstrando quais os equipamentos, materiais e utensílios serão substituídos e por quais equivalentes, demonstrando inclusive os seus respectivos quantitativos.*

*7.3. No que tange a alteração das produtividades: Descrever objetivamente como será empregado o maquinário em substituição a mão-de-obra nas atividades da instituição dadas as suas especificidades de forma a comprovar sua factibilidade.*

4. Por sua vez, a licitante apresentou apenas as planilhas de custos, tendo atendido tão somente o item 7.1. No caso do item 7.2, pela planilha apresentada, verifica-se que não houve substituição de equipamentos. Entretanto, o licitante deixou de apresentar a comprovação da exequibilidade de sua proposta, conforme solicitado através do item 7.3, fato que causa óbice à avaliação da exequibilidade da sua

proposta de preços.

5 . **Conforme amplamente fundamentado na NT nº 12/2021, até o momento, o licitante não descreveu como irá atender à demanda da instituição, dadas as suas especificidades, com o quantitativo de postos propostos, ou seja, discriminando detalhadamente as áreas cujas produtividades foram alteradas. Tal informação foi solicitada e reiterada, sem que o licitante tenha prestado as referidas informações à contento, tendo sequer apresentado resposta à última Nota Técnica, fato que nos causa perplexidade.**

6. Importante trazer à baila o trecho do edital que trata especificamente deste tema:

*6.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades, diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, nos termos do item 6.1.2.2, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.*

7. Verificou-se através da tabela constante do item 10.1.14 do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão nº 10/2021, que todas as produtividades alteradas pelo licitante estão além das faixas referenciais de produtividade, fato que atrai para ele a obrigação de comprovar a exequibilidade da sua proposta. E a própria legislação traz o termo "comprovar" e não simplesmente "justificar". A comprovação é ato que enseja a demonstração com clareza, de forma inconcussa, inconteste, que sua proposta é exequível.

8. Ocorre que, no entender desta comissão, o licitante não logrou êxito em "comprovar a exequibilidade de sua proposta" haja vista que, até o momento, não explicou detalhadamente como irá atuar para atender as peculiaridades inerentes às unidades desta instituição.

9. Cumpre informar, ainda, que foram dadas diversas oportunidades para que o licitante apresentasse as referidas comprovações, porém, apresentou argumentos genéricos e insuficientes, tendo, na última oportunidade, sequer se pronunciado acerca dos pontos suscitados, fato que torna inconteste o não atendimento da condicionante expressa no item 6.2 do edital, qual seja: "a comprovação da exequibilidade de sua proposta".

### **III - CONCLUSÃO**

---

10.. Por todo o exposto, resta evidente que o licitante não demonstrou a exequibilidade de sua proposta conforme exigência do item 6.2 do edital do Pregão nº 10/2021, tendo se furtado a apresentar as informações e comprovações exigidas e reiteradas através das Notas Técnicas NT 9/2021, NT 10/2021 e NT12/2021 - CDAC/DRAP/DGTG/RIFB/IFBRASILIA.

Atenciosamente,

Equipe de Planejamento responsável pela Contratação:

*(documento assinado eletronicamente)*

**Julliana Almeida Cavalcanti Fialho**

Reitoria

*(documento assinado eletronicamente)*

**Décio Maciel Santos**

Reitoria

*(documento assinado eletronicamente)*

**Francisco de Assis Martins Lima**

*(documento assinado eletronicamente)*

**Anderson do Nascimento Cabral**

*Campus Taguatinga*

Documento assinado eletronicamente por:

- **Delcio Maciel Santos**, AUX EM ADMINISTRACAO, em 05/11/2021 09:15:02.
- **Julliana Almeida Cavalcanti Fialho**, DIRETOR - CD3 - DRAD, em 05/11/2021 08:32:43.
- **Francisco de Assis Martins Lima**, DIRETOR - CD4 - DRAP, em 05/11/2021 08:29:54.
- **Anderson do Nascimento Cabral**, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, em 05/11/2021 08:23:51.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/11/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 317904

Código de Autenticação: b1a6da7b82

